REQUERIMENTO N.° 34 /2006.

Ementa: ao Prefeito, para informar o porquê da proibição dos comerciantes da Rua Deputado Claro César, serem proibidos de lavar a calçada em frente ao seu ponto comercial.

Senhor Presidente:

Considerando que a rua Dep. Claro César ficou muito bonita com o novo calçamento, mas devido a ser um piso claro, suja com muita facilidade, trazendo mau aspecto.

Considerando que o horário para funcionamento do comércio é a partir as 09h00.

Considerando ainda, que no sábado de manhã e na segunda-feira de manhã, as calçadas naquela área amanhecem ainda mais sujas, devido ao funcionamento dos bares e lanchonetes até a madrugada e também pelo movimento de sábado.

Diante do acima exposto, REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando informar a esta Edilidade o que segue:

- o porquê da proibição dos comerciantes da Rua Dep. Claro César serem proibidos de lavar a calçada em frente ao seu ponto no horário comercial ?

- a Prefeitura ira realizar este trabalho ? Pois no horário que foi permitido ser realizado o trabalho pelos comerciantes, (antes das 07h00 e depois das 19h00) ninguém vai querer pagar hora-extra para seus funcionários.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 28 de agosto de 2006.

Vereador Martim César - Presidente